



## PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO

### SERVIDORES APTOS AO REGIME:

Atualmente, a FAPES conta com um quantitativo de 52 (cinquenta e dois) servidores, sendo considerados todos os setores da FAPES como **APTOS** a realização do regime de teletrabalho.

Considerando o que determina a Lei nº 874/2017, art. 5º, inciso I, alínea ‘e’, atualmente, constam como **INAPTOS**, em decorrência de vedação, ao Regime de Teletrabalho 03 (três) servidores que possuem 02 (dois) ou mais períodos de férias vencidos, sendo 02 (dois) a partir de outubro/2020 e 01 (um) a partir de dezembro/2020. Estes somente se tornarão aptos e contabilizarão para o percentual de servidores aptos, quando gozarem as suas férias e tiverem no máximo 01 (um) período de férias vencidos.

Por conseguinte, o quantitativo atual é de 49 (quarenta e nove) servidores **APTOS** para o regime de teletrabalho, sendo possível a implementação em novembro/2020 de 13 (treze) servidores, considerando o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento). Dentre estes deverão ser observado os critérios de prioridade, para os que entrarão em regime de teletrabalho no primeiro de mês de revezamento.

Os critérios são observados em ordem prioritária e a quantidade de servidores que se encaixam nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, é o percentual máximo permitido de 25% (vinte e cinco por cento) da lotação da FAPES, ou seja, 13 (treze) servidores, conforme tabela de prioridade (pág. 4).

Destacamos, que há entendimento quanto a possibilidade de exercício do teletrabalho de forma híbrida, ficando a cargo do gerente ou superior responsável pelo servidor, indicar a melhor forma de realização das atividades nesta modalidade.

**PRAZOS E PERÍODOS:**

Entende esta comissão que o prazo mínimo para a realização do teletrabalho é de 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade de verificação do cumprimento do plano de trabalho e da eficiência do serviço prestado. Além de facilitar a gestão dos termos de compromissos junto ao setor de Recursos Humanos – GERAD.

A fim de garantir a participação de todos os servidores aptos ao regime de teletrabalho, entendemos que o regime de revezamento entre os servidores com plano de trabalho com prazo de 30 (trinta) dias é a forma, no momento, mais adequada para tanto, sendo observados os critérios de prioridades definidos em lei, em que estes servidores serão priorizados para entrarem em revezamento.

Para tanto, apresentamos cronograma de revezamento para o regime de teletrabalho, conforme tabela ao final (pág. 4), que será realizado em ciclos de 04 (quatro) meses, com início do 1º Ciclo a partir de 1º de novembro de 2020 e finalizando em fevereiro de 2021.

Destacamos que há possibilidade de extensão/ampliação do prazo do plano de trabalho, tendo em vista que não há obrigatoriedade na solicitação de teletrabalho por todos os servidores, sendo um direito discricionário. Portanto, caso não haja aderência ao percentual máximo autorizado remanescendo vaga, existe a possibilidade de em determinados casos haver um plano de trabalho com prazo maior e, com isso, garante-se melhor adaptabilidade ao novo ambiente de trabalho.

Ressalta-se que o período de férias do servidor não deverá coincidir com o mês em que o servidor estiver escalado para o regime de teletrabalho. Bem como, o período de férias deverá ser realizado alternando 01 (um) mês, no mínimo, entre o mês em teletrabalho e o período de férias. Ex.: O servidor que esteve em teletrabalho em Novembro não entraria de férias em Dezembro, devendo ser gozado o direito em Janeiro ou em Fevereiro. Da mesma forma, quando do retorno ao trabalho após as férias, devendo haver no mínimo 01 (um) mês de trabalho presencial entre os dois.



Esclarecemos, por fim, que poderão ser realizadas alterações para adequar e/ou corrigir eventuais inconsistências no plano de revezamento, a critério da Diretoria da FAPES.

**PLANO DE TRABALHO DO SERVIDOR:**

O plano de trabalho deverá ser construído e assinado pelo servidor e a chefia imediata, sendo parte integrante do Termo de Compromisso, devendo conter as atividades a serem realizadas no período de teletrabalho, bem como o prazo para as entregas.

Após o final do mês de regime em teletrabalho deverá ser encaminhado o relatório contendo todas as atividades realizadas pelo servidor, bem como quando foram finalizadas, a fim de ser avaliado o período e sua eficiência.

Caso o servidor não atinja as suas metas sem que haja justificativa de fato, poderá a chefia imediata não aprovar novo plano de trabalho, impedindo, assim, do mesmo entrar nos próximos ciclos de revezamento.

**PRÓXIMOS PASSOS:**

Após aprovação do plano de implementação pelo Diretor Presidente, esta comissão realizará as seguintes atividades:

1. Solicitar aos servidores manifestação de interesse ao regime de teletrabalho, tendo em vista que as gerências não declararam impedimentos para os seus setores para o 1º ciclo.
2. Encaminhar aos servidores o modelo de Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso, com prazo de entrega para o dia 21/10/2020.
3. Elaborar cronograma contendo os servidores em regime de teletrabalho em cada mês, observando os critérios de prioridade e o período de férias de 2020/2021.



## TABELA DE PRIORIDADES FAPES:

### INFORMAÇÕES PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELEBRALHO - FAPES

Quantitativo de servidores que se enquadram nos seguintes critérios

CRITÉRIOS	QUANTIDADE
a Com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;	0
b Que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;	0
c Portadores de doenças crônicas, na forma do regulamento;	0
d Gestantes e lactantes;	1
e Com idade acima de 60 (sessenta) anos;	7
f Que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;	6
g Residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado;	29

CRITÉRIOS	QUANTIDADE
Servidores que possuírem 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidos e acumulados por necessidade de serviço.	3
<b>1 Fernanda Ribeiro Pataro e Teresinha Mazzini Baby: dois períodos aquisitivos de férias vencidos em Outubro/2020 e Rodrigo Bonomo Guimarães: dois períodos aquisitivos de férias vencidos em Dezembro/2020.</b>	
<b>2 Servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.</b>	<b>0</b>

## CRONOGRAMA DE REVEZAMENTO:

CICLO	PERÍODO
1º Ciclo	Novembro/2020 a Fevereiro/2021
2º Ciclo	Março/2021 a Junho/2021
3º Ciclo	Julho/2021 a Outubro/2021

**CAPTURADO POR**

ANNA KAROLINA ALCURE ANDRADE  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA  
FAPES - GAB

<b>DATA DA CAPTURA</b>	21/10/2020 11:25:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

**ASSINOU O DOCUMENTO**

DENIO REBELLO ARANTES  
DIRETOR PRESIDENTE  
FAPES - FAPES  
Assinado em 21/10/2020 11:25:20

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-G7FD0J>



Consulta via leitor de QR Code.